



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Contrato nº 107/2025

Pelo presente Contrato, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº 1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1102017447 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald, nº 49, nessa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **AMB Distribuidora de Medicamentos Materiais Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80, com sede junto à Av. Brasil, 1351, Bairro Salome, no Município de Cambé, PR, neste ato representado pelo Sr. **Alessandro Mori do Couto**, inscrito no CPF sob o nº 062.693.279-38 denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Aquisição de equipamentos odontológicos para a sala do dentista da Unidade Básica de Saúde, em quantidades, unidades e especificações contidas no Termo de Referência do Processo de Licitação nº 44/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025 e com os seguintes valores homologados:

APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO: Especificações:- Modelo de coluna móvel sobre 04 rodízios duplos com travamento.- Base em formato de U. - Tensão do tubo 70 kVp, tensão da rede 220 V, potência 1200 VA.- Controle remoto digital com todos os comandos do equipamento e conectado ao aparelho por cabo espiralado. - Tempo de exposição de 0,06s até 3,2s. - Cabeçote com rotação de 300 graus no mínimo. - Acompanhar laudo de ensaio para radiações de fuga conforme portaria SVS 453. - O aparelho deve estar dentro das normas exigidas pela Portaria SVS 453 de 01/06/98.- Possuir registro na ANVISA.

Deverá acompanhar manual original, em língua portuguesa. Instalação sob responsabilidade do fabricante e/ou fornecedor, que deverá indicar assistência autorizada no Estado do Rio grande do Sul, com responsável técnico registrado no CREA.

Valor total: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CÂMARA DE REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA - Câmara escura, sem iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais e interproximais. Moldada em polipropileno (PP) atóxico, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. Angulagem para entrada das mãos. Luvas e base removíveis para assepsia. 4 reservatórios para líquidos (água, removedor, fixador e água). Com alojamento para os recipientes que contém líquido. Visor acrílico destacável, com transparência e total filtragem da luz. Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando aderência. Dimensões aproximadas de 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura). Cor branca.

Valor total: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta e reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor global para o presente contrato é de **R\$ 7.630,00**, (sete mil seiscentos e trinta reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo.

Os preços que vigoram no contrato correspondem ao preço global constante da Proposta Financeira e constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita ao Objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA:

Todos os itens deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Município, de acordo com as especificações constantes junto ao Termo de Referência e do Edital anexos ao procedimento licitatório.

A CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta) dias para entrega dos equipamentos, a contar da data do empenho da respectiva ordem de compra, após a confirmação do recebimento do mesmo pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I - Entregar o equipamento conforme as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

II - Fornecer suporte técnico para a instalação e funcionamento inicial do equipamento , se necessário.

III - Garantir a substituição do equipamento ou partes defeituosas dentro do prazo de garantia

IV - O equipamento deverá estar em perfeito estado de funcionamento e acompanhado de manual de instruções, cabos, fontes de energia e demais acessórios à sua operação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – Determinar as providências necessárias se o objeto não estiver de acordo com o presente processo licitatório, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização no recebimento e funcionamento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

Os equipamentos fornecido deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, bem como Assistência Técnica contados da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal, até o 10º dia útil, do mês subsequente ao término da prestação, aprovada pelo CONTRATANTE.

§ 1º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 2º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

Advertência;

No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.

Multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.

Suspensão do direito de contratar com o Município;

Pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

Declaração de inidoneidade:

Para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da Contratada, na data em que o Município pagar a prestação mensal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O Município poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses que constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 044/2025, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do Município decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

05 Sec. Mun. Da Saúde, Assistência Social e Habitação

05.04 Fundo Municipal da Saúde

05.04.10.301 0031.1209.0632.0000 Rede Bem Cuidar – Aquisição de Equipamento Odontológicos.

4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Avenida Silva Tavares, 1127. CEP 98.250-000. Fone 55 3373 1072 - 1172.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Saldanha Marinho – RS, 07 de julho de 2025.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

AMB Dist. de Med. Mat. Hosp. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º